

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0114/78

PROC. SE N° 5820/77

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Mococa - Retificação e Ratificação

RELATOR: Conselheiro Salles da Silva

PARECER CEE N° 400/78 - Aprovado em 26/04/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - O Sr. Prefeito Municipal de Mococa, pelo ofício n° 534/77 encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário da Educação, solicita a retificação da Cláusula Quinta do Convênio firmado com a Secretaria para a manutenção do Curso de Enfermagem junto ao CEI "Francisco Garcia", da localidade.

1.2 - O referido Convênio, celebrado em 03/02/76, determinava que a contribuição da Prefeitura seria de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) anuais, com aplicação de correção monetária.

1.3 - Em decorrência da correção monetária, a contribuição da Prefeitura Municipal, em 1977, foi de Cr\$ 225.556,00 para um curso com a matrícula de apenas 64 alunos, quando essa subvenção para C.T.I. "João Baptista de Lima Figueiredo", com 605 alunos é de Cr\$ 140.000,00 e para a ESGM "Prof. José Barreto Coelho" - escola municipal - com 315 alunos matriculados, é de Cr\$ 253.500,00.

1.4 - Fazendo notar a discrepância, o Sr. Prefeito solicita a alteração da Cláusula Quinta que deveria prever uma contribuição fixa - sem correção monetária -, de Cr\$ 120.000,00 anuais, alegando, também, que o Curso de Enfermagem já está devidamente aparelhado para o desenvolvimento dos programas de ensino.

PROC. CEE Nº 0114/78 - C.P. - PARECER CEE Nº 400 /78

1.5 - A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, pela Informação nº 1.455/77, é favorável ao atendimento da solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, a partir de 1978.

1.6 - A direção do C.E.I. "Francisco Garcia" informa que a instalação do Curso de Enfermagem não está concluída, mas se manifesta de acordo com a pretensão do Sr. Prefeito. Igualmente favoráveis são os pareceres dos Srs. Supervisor Pedagógico da V DRE de Campinas, Delegado de Ensino e Diretor Regional.

1.7 - O Exmo. Sr. Secretario da Educação e pelo atendimento da solicitação, sendo o protocolado, com a minuta do Termo Aditivo, encaminhado a este Conselho, para aprovação.

## 2. APRECIÇÃO

2.1 - A retificação da Cláusula Quinta do Convênio celebrado em 03/02/76, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Mococa, obteve a aprovação dos órgãos competentes das partes convenientes, inclusive do C.E.I. "Francisco Garcia", onde funciona o Curso de Enfermagem (sic).

2.2 - O referido Curso, conforme se pode concluir pela documentação constante dos autos, corresponde a habilitação profissional em nível de 2º grau, para a formação do Técnico em Enfermagem.

2.3 - O Termo Aditivo, cuja minuta e encaminhada a este Conselho, refere-se a retificação e ratificação do Convênio celebrado em 03/02/76 e da retificação do Termo Aditivo lavrado em 02/8/77.

2.4 - A Cláusula Primeira do presente Termo de Retificação e Ratificação altera a redação da Cláusula Quinta que passara a ser a seguinte: "A importância anual correspondente a subvenção que a Prefeitura Municipal de Mococa colocara a disposição da Secretaria de Estado da Educação para a manutenção do Curso, será de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), que será depositada no Banco do Estado de São Paulo S/A em duodécimos e em nome do Centro

PROC. CEE Nº 0114/78 - C.P. - PARECER CEE Nº 400/78

Estadual Interescolar "Francisco Garcia", cuja direção procederá ao seu levantamento mensal para efetuar os respectivos pagamentos referentes as despesas de correntes do Convênio. No caso de haver saldo, o mesmo retornara aos cofres municipais".

2.5 - A Cláusula Segunda ratifica o disposto nas Cláusulas do Convênio celebrado em 03/02/76 e do Termo de Retificação e Ratificação do mesmo Convênio firmado em 02/8/77 que não tenham sido modificadas ou revogadas por este Instrumento.

2.6 - A Cláusula Terceira elege o Foro da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas na aplicação do atual Termo Aditivo.

## II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Termo Aditivo a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Mococa e que retifica e ratifica o Termo Aditivo assinado em 02/8/77, referente ao Convênio estabelecido em 03/02/76, objetivando a subvenção, pela referida Prefeitura, da habilitação profissional, em nível de 2º grau, de Técnico em Enfermagem, funcionando no C.E.I. "Francisco Garcia", da localidade.

São Paulo, 12 de abril de 1978

João Baptista Salles da Silva  
R E L A T O R

## III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DS PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1978

a) Cons. Maria Aparecida Tamaso Garcia

= P R E S I D E N T E =

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de abril de 1.978

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente